

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de **Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público**, voltado para empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com navegação totalmente web, daqui por diante **denominada Solução de TI**, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, para uso da **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

PERGUNTA 1: Com relação ao item 15.7 da Página 72 do presente Edital, o qual transcrevemos a seguir integralmente:

“É obrigatório que a propriedade dos módulos, componentes da Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, que executam diretamente os processos funcionais de recursos humanos pertençam a um **ÚNICO FABRICANTE**, devendo ser apresentada comprovação que a Solução de TI é de propriedade do mesmo fabricante.”

Entendemos que ao se utilizar solução de terceiros para atender um determinado grupo do **ANEXO I - FUNCIONALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA SOLUÇÃO DE TI**, desde que comprovadamente homologada pelo fabricante da solução ofertada, passa-se a considerar como se do fabricante fosse e assim atendendo ao item 15.7. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: Sim, está correto o entendimento.

Observação: As informações técnicas foram fornecidas pela área demandante dos serviços.

Brasília, 22 de junho de 2016.

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 408/2015